



- LEI MUNICIPAL Nº179/80 -

SÍNULA: Concede descontos e anistia juros, multas e Correção Monetária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

- Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto especial de 40% (quarenta por cento), sobre o valor principal de impostos e taxas, referente ao Exercício de 1.980.
- Artigo 2º -** Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de juros, multas e correção monetária sobre impostos, taxas correspondentes aos exercícios anteriores; para pagamentos efetuados até 30/07/80.
- Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 29 de Abril 1.980

ANORVAL GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos Gomes de Sousa
SECRETÁRIO